

01/20

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 22 / 05 / 2000
 (Rubrica do Presidente)



Data: 19/05/2000 Número: 1572/2000
Dist. Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE XX 2000

PERÍODO: 1999 A 2000
 PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: AICIDES CARILLO CATCEDO
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: BRAZ ZAGOTTO

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 155/2000

INICIATIVA:
EDIL FÁBIO MENDES GLÓRIA

HISTÓRICO:
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

LEITURA: 29 / 05 / 00
 1ª DISCUSSÃO: 05 / 06 / 2000
 2ª DISCUSSÃO: 24 / 07 / 2000
 APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

OFF 106 n: 087100 e 089100

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
- Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____
 APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02/10/00

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de
Itapemirim/ES

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 155/2000
PROTOCOLO GERAL...: 1572/2000
DATA PROTOCOLO...: 19/05/2000

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Defesa do Consumidor e dá outras providências.

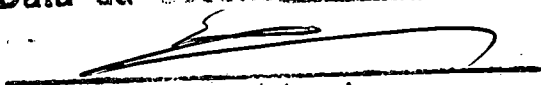
ART. 1º- Fica criada a Semana Municipal de Defesa do Consumidor, que será no mês de setembro de cada ano, tendo o **PROCON MUNICIPAL** como órgão responsável para determinar em qual semana será comemorada.

ART. 2º- Caberá ao **PROCON MUNICIPAL** organizar e elaborar o tipo de evento a ser realizado para a conscientização dos direitos dos consumidores.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 22 de maio de 2000.


FÁBIO MENDES GLÓRIA (Fabinho)
Vereador – P.T.B.

Aprovado em 2ª Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 24/10/2000

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03
/101

JUSTIFICATIVA

A cada dia podemos notar que os consumidores passam a registrar mais reclamações nos órgãos de Defesa (Procon), sendo que na realidade é melhor a população estar instruída para evitar no ato da compra, pequenos problemas como por exemplo, testar o produto e verificar locais que existam assistência técnica, pontos simples e que o consumidor não pratica.

Com a aprovação desta matéria, o **PROCON MUNICIPAL**, terá condições de orientar coletivamente os consumidores durante toda uma semana, podendo transferir o seu atendimento ao público para as ruas da cidade.

FÁBIO MENDES GLÓRIA (Fabinho)
Vereador – P.T.B.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04
/00

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de
Itapemirim/ES

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO... : 155/2000
PROTOCOLO GERAL... : 1572/2000
DATA PROTOCOLO... : 19/05/2000


Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Defesa do Consumidor e dá outras providências.


ART. 1º- Fica criada a Semana Municipal de Defesa do Consumidor, que será no mês de setembro de cada ano, tendo o **PROCON MUNICIPAL** como órgão responsável para determinar em qual semana será comemorada.

ART. 2º- Caberá ao **PROCON MUNICIPAL** organizar e elaborar o tipo de evento a ser realizado para a conscientização dos direitos dos consumidores.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 22 de maio de 2000.


FÁBIO MENDES GLÓRIA (Fabinho)
Vereador – P.T.B.

Aprovado em 2ª Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 24/09/2000

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05
/00

JUSTIFICATIVA

A cada dia podemos notar que os consumidores passam a registrar mais reclamações nos órgãos de Defesa (Procon), sendo que na realidade é melhor a população estar instruída para evitar no ato da compra, pequenos problemas como por exemplo, testar o produto e verificar locais que existam assistência técnica, pontos simples e que o consumidor não pratica.

Com a aprovação desta matéria, o **PROCON MUNICIPAL**, terá condições de orientar coletivamente os consumidores durante toda uma semana, podendo transferir o seu atendimento ao público para as ruas da cidade.


FÁBIO MENDES GLÓRIA (Fabinho)
Vereador – P.T.B.



06
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 155/00

INICIATIVA: Edil Fábio Mendes Glória

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente projeto “dispõe sobre a criação da semana municipal de defesa do consumidor”.

Sob os aspectos estritamente formais, a proposição não afronta os preceitos do art. 117 do Regimento Interno desta Casa de Leis, não se enquadrando, portanto, nas hipóteses de devolução imediata do projeto ao autor.

Sob o enfoque técnico, a matéria não gera despesas e encontra respaldo na competência desta Casa de Leis para legislar sobre o assunto.

Opinamos pela tramitação regular da matéria.

É o parecer para decisão de V. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 de Maio de 2000.


Gustavo Moulin Costa
Advogado



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

07

DL Nº: 0871/2000

DATA: 13/06/2000

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: Direitos Humanos

VEREADOR: Sebastião Ary Lória

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROJ. LEI Nº	VETO Nº	PROJ. RESOL. Nº	PROJ. DECR. LEG Nº	PRAZO VENCIMENTO
<u>1561/2000</u>				
<u>1741/2000</u>				

Atenciosamente,

Juarez Tavares Mata
JUAREZ TAVARES MATA
 Presidente

*Recebi em
13/06/2000
Def*

• Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).

• OBS: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DOCUMENTOS GAP.

NUMERO PROPRIO...:

PROTOCOLO GERAL...:

DATA PROTOCOLO...:

DL 89/2000

2152/2000

13/06/2000

08

DL Nº: 089/2000

DATA: 13 / 06 / 2000

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: Constituição

VEREADOR: Almir José dos Santos

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROJ. LEI Nº	VETO Nº	PROJ. RESOL. Nº	PROJ. DECR. LEG Nº	PRAZO VENCIMENTO
		10/2000		
	10/2000			Vence prazo em 05/07/2000
164/2000	55/2000			Vence em 05/07/2000
172/2000	54/2000			Vence em 05/07/2000
156/2000				
174/2000				
173/2000				
160/2000				
155/2000				
154/2000				
169/2000				

Atenciosamente,


JUAREZ TAVARES MATA
 Presidente

• Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).

• OBS: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI N.º 155 /2000.

INICIATIVA: Fábio Mendes Glória

RELATOR: Brás Zagotto.

RELATÓRIO:

Trata-se Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Semana do Consumidor e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

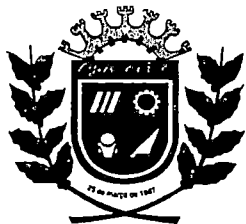
Sala das Comissões, em 13 de junho de 2000.


SEBASTIÃO ARY CORRÊA – Presidente


BRÁS ZAGOTTO – Relator


JOSE CARLOS SABADINI – Membro

OK
AR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 155 / 2000.
INICIATIVA: FÁBIO MENDES GLÓRIA
RELATOR: José Carlos Sabadini.

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Semana Municipal de defesa do consumidor e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 17 de julho de 2000:

ALMIR FORTE DOS SANTOS – Presidente

JOSÉ CARLOS SABADINI – Relator

ELIMAR FERREIRA – Membro

OK



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCIDES GARRILLO CAICEDO	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X			
ÁLVARO SCALABRIN	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
ÉDISON V FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA				X
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X			
JATHIR GOMES MOREIRA				X
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI				X
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA				
LUIZ CARLOS FONSECA	X			
LUIZ ROBERTO DA SILVA	X			
SEBASTIÃO ARY CORRÊA	X			
THÉO DE SOUZA MOURA				X
TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO	X			
WALTER GOMES	X			

OBSERVAÇÃO:

- PROJETO Nº 155/00
- REQUERIMENTO Nº _____
- DATA / /

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

- APROVADO EM
2ª DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA SESSÕES 24/07/2000

PRESIDENTE

- REJEITADO
POR _____
SALA SESSÕES / /

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA
POR _____
SALA SESSÕES / /

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO
SALA SESSÕES / /

PRESIDENTE

JUNTADAS:

Protocolada com as folhas abaixo listadas

- | | | | | | | | | |
|----|---|----|---|----|---|------|---|--|
| 1 | - | 29 | / | 05 | / | 2000 | - | LIDE |
| 2 | - | 30 | / | 05 | / | 2000 | - | Processo Juridico |
| 3 | - | 13 | / | 06 | / | 2000 | - | OF 172 087100 - Com. Direitos Humanos. Sl. |
| 4 | - | 13 | / | 06 | / | 2000 | - | OF 172 089100 Com de Constituição. Sl. 08 |
| 5 | - | 13 | / | 06 | / | 2000 | - | Ofício Com. Direitos Humanos - FL-09 |
| 6 | - | 17 | / | 07 | / | 2000 | - | Ofício Com. Constituição - FL-10 |
| 7 | - | 24 | / | 07 | / | 2000 | - | Folha de votação. Sl 11 |
| 8 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 9 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 10 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 11 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 12 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 13 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 14 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 15 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 16 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 17 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 18 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 19 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 20 | - | / | / | / | / | / | - | |